



SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 2, DE 31 DE JANEIRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso VI, art. 2º, parágrafo 2º da Portaria MP/SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei nº 10.483 de 31 de maio de 2007 e artigo 6º, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 6.769, de 10 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR a Cessão Provisória Gratuita, com encargo, ao MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, dos imóveis da extinta RFFSA transferidos para a União através do Termo de Transferência nº 678/2010 constituídos: a) pela Faixa Ferroviária Erradicada no Município de Cachoeiras de Macacu com área de 524.000,00 m² do km 89,676 até o km 134,000 do Rio Imbuí até próximo de Teodoro de Oliveira, e dos seguintes imóveis situados à margem da linha erradicada no Município de Cachoeiras de Macacu: b) pátio da antiga Estação de Japuiba com área de 7.532,00 m² situado na Rua Amaral Peixoto s/n.º, Centro de Japuiba; c) pátio do antigo PT Pena com área de 6.200,00 m², situado na Estrada Rural s/n.º, zona rural do Município de Cachoeiras de Macacu, localizado no Parque Estadual dos Três Picos; d) casa para empregados, com área de 136,00 m², situada no pátio do antigo PT Pena no Parque Estadual dos Três Picos; e) terreno para casa de empregados, com área de 2.421,50 m², situado à margem da linha erradicada próximo à antiga Parada Valério, km 118,637; f) antiga casa de empregados, com área de 88,27 m², situada no km 119, próximo à antiga Parada Valério e g) pátio do antigo PT Registro, com área de 2.000,00 m², situado no km 131,550 m², no Parque Estadual dos Três Picos.

Art. 2º. A cessão a que se refere o art. 1º destina-se a revitalização do trecho ferroviário Cachoeiras de Macacu-Nova Friburgo para fins de exploração de cunho turístico e social.

Art. 3º. A cessão dos imóveis ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo por necessidade ou interesse público superveniente.

Art. 4º. O prazo da Cessão Provisória ora autorizada será até a celebração da Cessão Definitiva após a incorporação dos imóveis ao patrimônio da União.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA ESTEVES

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 228, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Os estabelecimentos dos municípios que se encontram em estado de calamidade pública em função das catástrofes ocorridas por motivo das fortes chuvas do início do ano em curso terão o prazo para a entrega da declaração da RAIS ano-base 2010 prorrogado para até 25 de março do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 17 de dezembro de 2010

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008, resolve CONCEDER o registro sindical aos seguintes sindicatos:

Processo	46000.012230/2005-35
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alto Alegre do Estado do Maranhão - MA
CNPJ	02.267.837/0001-27
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Alto Alegre do Maranhão - MA

Categoria profissional: Trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Fundamento	Nota Técnica RES Nº. 222/2010/CGRS/SRT/DICNES
------------	---

Em 13 de janeiro de 2011

Sobrestamento.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008 e Nota Técnica nº. 36/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve SOBRESTAR o pedido de alteração estatutária do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Uberlândia Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - SINTICOM-TAP-MG, nº. 46000.015491/2002-64, CNPJ: 25.649.294/0001-08, até que a Secretária de Relações do Trabalho seja notificada do inteiro teor de acordo judicial ou extrajudicial ou decisão judicial que decida a controvérsia.

MARCELO PANELLA

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 200, de 29 de Junho de 2010, art. 1º, VI, da Portaria nº 211, de 28 de Abril de 2010, art. 1º, inciso I, do Decreto no 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei no 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04977.010542/2008-70, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão provisória de uso gratuito para a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba dos seguintes imóveis e benfeitorias: Área A - "Partindo do Ponto 01 localizado na interseção da Rua Dr. Gregório de Costa com a Rua Sete de Setembro e a faixa da RFFSA segue a até o ponto nº 02 localizado na interseção da Rua Sete de Setembro com a Av. Jorge Tibiriçá e a faixa de domínio da RFFSA numa distância de 247,48 metros, do ponto 02 deflete a direita e segue uma linha reta até o ponto 03 numa distância de 1,20 metros, do ponto 03 deflete a direita e segue em linha reta até o ponto 04 numa distância de 52,90 metros confrontando com a Av. Jorge Tibiriçá, do ponto 04 deflete a direita e segue em linha reta até o ponto A (junto a parede do Armazém), numa distância de 110,00 m, do ponto A deflete a esquerda e segue em linha reta até o ponto B numa distância de 2,00, do ponto B deflete a direita e segue em linha reta até o ponto C numa distância de 40,00 metros, do ponto C deflete a direita e segue em linha reta até o ponto D numa distância de 2,00 m; do ponto D deflete a esquerda e segue em linha reta até o ponto 05 numa distância de 101,30m; do ponto 05 deflete a direita e segue em linha reta até o ponto 01, numa distância de 27,50 m confrontando com a Rua Dr. Gregório Costa. O perímetro formado pelas pontas 01, 02, 03, 04, 05, 01 encerra uma área de 9.741,07 m², constituído pelos terrenos de NBP 3004006-3, NBP 3004006-4, NBP 3004006-6, NBP 3004006-7, NBP 3004006-8, NBP 3004006-9, NBP 3004006-2, NBP 3004006-10, NBP 3004006-5, NBP 3004006-11 e pelas benfeitorias de NBP 3204564-0 Casa, NBP 3204566-0 Casa, NBP 3204567-0 Casa, NBP 3204568-0 Casa, NBP 3204569-0 Casa, NBP 3204570-0 Casa, NBP 3204571-0 Casa, NBP 3204572-0 Casa, NBP 3204574-0 Casa, NBP 3204575-0 Casa, NBP 3204576-0 Galpão, NBP 3204577-0 Oficinas/ Escritório, NBP 3204561-0 Armazém, NBP 7302000008-0 Vestiário, não incluídos os bens patrimoniais de nº s BP 3204565, 3104562, 3204563, 3204573". Área B - "Partindo do ponto 06 lo-

calizado no ponto de interseção da Rua Dr. Gregório Costa com a faixa da RFFSA segue uma linha reta até o ponto 07 numa distância de 33,90 m, do ponto 07 deflete a direita e segue em linha reta até o ponto 08 numa distância de 6,35, do ponto 08 deflete a esquerda e segue em linha reta até o ponto 09 numa distância de 42,85, do ponto 09 deflete a direita e segue uma linha reta até o ponto 10 numa distância de 16,60 m, do ponto 10 deflete a esquerda e segue em linha reta até o ponto 11 numa distância de 29,40, do ponto 11 deflete a direita e segue em linha reta até o ponto 12 numa distância de 3,15 m, do ponto 12 deflete a esquerda e segue em linha reta até o ponto 13 numa distância de 9,30 m, do ponto 13 deflete a esquerda e segue em linha reta até o ponto 14 numa distância de 3,15 m, do ponto 14 deflete a direita e segue uma linha reta até o ponto 15 numa distância de 130,35 m, do ponto 15 deflete a direita e segue em linha reta até o ponto 16, numa distância de 3,70 m, do ponto 16 deflete a direita e segue em linha reta até o ponto 17 numa distância de 212,50 m, do ponto 17 deflete a direita e segue em linha curva até o ponto 18 numa distância de 8,00 m, do ponto 18 deflete a direita e segue em linha curva até o ponto 19 numa distância de 8,00 m, do ponto 19 deflete a direita e segue uma linha reta até o ponto 06 numa distância de 23,00m, o perímetro formado pelos pontos 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 06, encerra uma área de 3.176,84 m², de NBP 3004006-13"

Art. 2º Os imóveis a que se refere o artigo anterior destinam-se, exclusivamente, à revitalização da área urbana com criação de um espaço de lazer e convívio, assegurando às famílias de baixa renda que ocupam atualmente os referidos imóveis a realocação para outras moradias, bem como, fica a cargo da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba remover a ocupação irregular por comércio clandestinos.

Art. 3º A presente cessão provisória é válida até a conclusão do processo de incorporação do imóvel ao patrimônio imobiliário federal, a contar da oportuna data de assinatura do contrato de cessão definitiva de uso gratuito, desde que mantida a finalidade prevista no artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA ALMEIDA PINHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM ALAGOAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 19 de janeiro de 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM ALAGOAS no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 762 de 11/10/2000, publicada no DOU de 13/10/2000 e Portaria/GM/MTE nº. 197, de 09/07/2007, publicada no DOU de 09/07/2007, tendo em vista o Processo nº. 46201.008428/2010-15, Resolve:

HOMOLOGAR o Plano de Cargos e Carreira do Corpo Técnico-Administrativo do INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO SANTA CECILIA LTDA/AL - ISEC, para que produza seus efeitos legais.

HETH CÉSAR BISMARCK ATHAYDE
BARBOSA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 4 de fevereiro de 2011

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46085.000796/2009-55
Entidade	Sindicato dos Empregados Vendedores Viajantes do Comércio, Promotores e Demonstradores de vendas do Estado da Paraíba - SINVENVIPRO
CNPJ	09.425.012/0001-32
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 109/2011

Processo	46204.007629/2010-75
Entidade	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITABERABA E REGIAO.
CNPJ	12.475.667/0001-20
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 110/2011

Processo	46200.001205/2009-01
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores de Ensino da Rede Particular do Estado do Acre - SINTERPAC.
CNPJ	10.567.446/0001-56
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 111/2011

Processo	46213.010749/2010-41
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Combustíveis, Lojas de Conveniência Interligadas e no Comércio Varejista de Derivados do Petróleo do Agreste de Pernambuco - SINTPETRO-AGRESTE/PE
CNPJ	12.598.761/0001-76
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 112/2011

Processo	46212.017945/2009-12
Entidade	Sindicato dos Auxiliares e técnicos em Enfermagem do Estado do Paraná
CNPJ	11.379.191/0001-60
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 113/2011

Processo	46000.012499/2005-11
Entidade	Sindicato das Empresas de Promoção, Organização e Montagem de Feiras, Congressos, Exposições e Eventos, de Centros de Eventos e Afins no Estado do Rio Grande do Sul - SEMPRERS
CNPJ	07.257.606/0001-56
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 114/2011

Pedido de Alteração Estatutária.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46000.008391/2008-77
Entidade	SINDURBANO - PR - Sindicato dos Trabalhadores em Urbanização do Estado do Paraná
CNPJ	05.315.868/0001-02
Abrangência	Estadual
Base territorial	Paraná

Categoria profissional: Trabalhadores, empregados, regidos sob a égide da consolidação das leis do trabalho - CLT, das empresas públicas da administração indireta, de economia mista e das organizações sociais, no âmbito da base territorial na área de urbanização, Manutenção e conservação de sinalização viária e equipamentos urbanos, no gerenciamento e fiscalização do sistema em transportes coletivos e individuais de passageiros, no gerenciamento e fiscalização em tráfego e trânsito (fiscais e agentes de trânsito), orientadores de estacionamento rotativo, fomento e desenvolvimento econômico e urbano e dos trabalhadores e empregados de serviços gerais de trânsito e urbanismo.

Pedido de Registro Sindical.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46202.011079/2010-17
Entidade	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MANAUS - SINTRARURAI
CNPJ	10.889.402/0001-42
Abrangência	Municipal
Base Territorial	*Amazonas*: Manaus
Categoria Profissional	Trabalhadores e trabalhadoras rurais: os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Processo	46239.001817/2009-59
Entidade	Sindicato dos Condutores em Transportes Rodoviários de Cargas Próprias do Estado de Minas Gerais - MG
CNPJ	11.227.987/0001-06
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Minas Gerais
Categoria Profissional	Todos os condutores e ajudantes de condutores nos setores da indústria, comércio, serviços, eventos, instituições financeiras e educacionais e telecomunicações.

Processo	46000.021839/2010-62
Entidade	Sindicato dos Professores de Americana
CNPJ	12.407.114/0001-30

Abrangência	Municipal
Base Territorial	*São Paulo*: Americana
Categoria Profissional	Profissional da rede municipal de ensino de Americana - SP.

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46211.001333/2010-51
Entidade	Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual, Fiscais e Agentes Fiscais de Tributos do Estado de Minas Gerais - SINDIFISCO-MG
CNPJ	65.138.539/0001-57
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 906/2010

Processo	46208.009796/2009-87
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas, de Material Plástico e do Alcool no Estado de Goiás
CNPJ	37.382.041/0001-08
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 907/2010

Processo	46000.022621/2007-20
Entidade	Sindicato das Indústrias de Olaria e Cerâmica para Construção de Jataizinho e Região (SINDCERAMICA).
CNPJ	01.589.759/0001-14
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 908/2010

Processo	46211.003136/2009-33
Entidade	Sindicato dos Empregados Assalariados Rurais de Veríssimo - SINDERURAL
CNPJ	18.256.149/0001-00
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 108/2011

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 186/08 e Nota Técnica Nº. 37/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE resolve ARQUIVAR o processo de pedido de alteração estatutária do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada no Estado do Espírito Santo - ES, processo nº 46000.012117/99-22, CNPJ: 39.797.287/0001-68, conforme manifestação expressa nos autos e assinada pelos representantes legais da entidade.

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 186/08 e Nota Técnica Nº. 38/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE resolve ARQUIVAR o pedido de registro sindical do Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado do Tocantins, processo nº. 46000.014720/2003-12, CNPJ: 07.975.225/0001-02, nos termos do art. 5º, inciso I da Portaria 186/2008 e também a impugnação nº. 46000.004523/2010-14, interposta pelo Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, Orientação e Formação Profissional do Estado de Tocantins - SENALBA-TO, CNPJ: 00.925.880/0001-07, nos termos do art. 10, inciso X da Portaria 186/2008.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 12, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2011

Approva a incorporação ao Subsistema Rodoviário Federal do segmento da rodovia estadual MS-217, com extensão de 5,9 km, coincidente com a rodovia BR-359, a seguir descrito.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe confere o art. 19, da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011; e Considerando que foram atendidas as exigências previstas no Decreto nº 5.621, de 16 de dezembro de 2005, bem como aquelas constantes da Portaria MT nº 69, de 25 de abril de 2006, da Resolução nº 09/2006, do Conselho de Administração do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, e ainda, o teor da Decisão da Diretoria Colegiada do DNIT, que aprovou o Relato nº 237/2010-DPP, constantes do Processo nº 50600.017922/2010-45, resolve:

Art. 1º Aprovar a incorporação ao Subsistema Rodoviário Federal do segmento da rodovia estadual MS-217, existente e coincidente com a rodovia federal BR-359, com extensão de 5,9 km, discriminados a seguir:

Código PNV	Locais de Início e Fim	Km Inicial	Km Final	Ext.	Rodovia Estadual Coincidente
359BMS0060	Entr. MS-223 (A) (Silvolândia) - Entr. BR-163/MS - 217/223 (B) (Coxim)	214,3	220,2	5,9	MS-217

Art. 2º A incorporação somente se efetivará após a assinatura do Termo de Transferência do Patrimônio, pelo órgão ou entidade estadual competente e pelo DNIT, concluído inventário conjunto, o qual deverá incluir benfeitorias e acessórios do segmento de rodovia absorvido, nos termos do art. 2º, da Portaria MT nº 69, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO NASCIMENTO